

**LEI Nº. 2.502, DE 22 DE MARÇO DE 2.019.**

***“Autoriza o uso de próprios municipais para a acomodação de profissionais de rodeio e dá outras providências.”***

**CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o 2º Reginópolis Rodeio Festival 2019 no Recinto de Exposições e Rodeios “JOÃO LÁZARO DE ALMEIDA PRADO”, no período de 04 a 07 de abril do corrente, bem como fazer uso das dependências de próprios públicos para acomodação dos profissionais de rodeio que atuarão no aludido evento.

**Parágrafo único.** Fica a critério do Poder Executivo Municipal a escolha dos próprios públicos citados no *caput* deste artigo, de acordo com a conveniência e oportunidade.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 22 de março de 2019.

**CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**  
**Prefeita de Reginópolis**

Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.